



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM
Av. Sto. Antonio, nº 248, Centro - Mogi Mirim- SP Fone: 19 3805-9320**

FUNDAÇÃO CASA

**Edital de Credenciamento Emergencial para atribuição de classe/aulas Ano letivo de
2020 – FUNDAÇÃO CASA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Mogi Mirim, torna público, nos termos da Resolução Conjunta SE-SJDC-1, de 10-1-2017 e da Resolução Conjunta SE-SJDC-2, de 10-1-2017, o Edital de Credenciamento, e considerando a existência da epidemia do COVID- 19 no país (Coronavírus), a fim de evitar aglomerações dos docentes e dar prosseguimento às sessões de credenciamento, mantemos por ora o formato on-line às condições de classificação e procedimentos para atribuição de classe e aulas, para os docentes interessados em atuar nas Unidades da FUNDAÇÃO CASA (Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente), jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino – região de Mogi Mirim, durante o ano letivo de 2020.

O credenciamento se aplica à Unidade de Internação (CI) existentes nas unidades da Fundação CASA MOGI MIRIM E CASA LARANJEIRAS, vinculadas a EE Profª Altair de Fátima F. Poletini, em Mogi Mirim.

Poderão inscrever neste projeto:

- Docentes que não estão classificados na listagem do Projeto da Pasta Fundação Casa 2020;
- Docentes que não exerça atividade ou prestação de serviço que implique em afastamento da função para qual pretende ser admitido.
- Docente **portador de Licenciatura Plena em uma das disciplinas:** Matemática; Sociologia, Filosofia, Arte, Educação Física, Ciências, Ciclo I – Anos Iniciais.

I – DA DATA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1. **Data do credenciamento:** das 08h00min do dia 20/10/2020 até às 23h59min do dia 22/10/2020.
2. **Formato Credenciamento e Entrevista:** **ONLINE**, de inteira responsabilidade do candidato, onde as implicações poderão advir de tudo o que o candidato declarar e/ou registrar.
3. **Formulário de Inscrição:** **[CLIQUE AQUI](#)** – o formulário e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico (e-mail): **credenciamentofundacao@gmail.com**

4. No ato do credenciamento o candidato deverá:

- 4.1. Apresentar toda a documentação exigida, conforme item IV deste edital;
- 4.2. Apresentar a proposta de trabalho, conforme item V deste edital;
- 4.3. Apresentar o formulário, com preenchimentos dos campos de dados pessoais e formação, corretamente e sem rasuras;
- 4.4. Encaminhar toda a documentação e o formulário de inscrição em formato PDF para: credenciamentofundacaocasa@gmail.com
- 4.5. Este credenciamento e entrevista não poderá ser feito por procuração.

II – DO PERFIL DOCENTE

1. O docente que atuará na Unidade de Internação (CI) deverá atender os seguintes requisitos:

1.1 conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Estatuto da Criança e do Adolescente e Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

1.2 saber utilizar metodologias flexíveis observando o Currículo Paulista, promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;

1.3 ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no CI para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos;

1.4 ter disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.

1.5 possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

1.6 **Comunicado CGRH, COPED e EFAPE 19 de junho de 2020:** Este Comunicado, é de suma importância e faz link com a Resolução SEDUC 53/2020. Chamamos atenção para o seu atendimento, sobre papéis, rotinas e registros durante as atividades escolares não presenciais e Orientação quanto as Atividades Escolares não Presenciais.

III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

O candidato deverá para o credenciamento:

1. ser portador de Diploma de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso normal de Nível Superior, ou a portadores de diploma de nível médio com habilitação em Magistério, se

- docente interessado em ministrar aulas nos **anos iniciais** do Ensino Fundamental do CI;
2. ser portador de Diploma de **Licenciatura Plena em disciplina** da área em, objeto desse credenciamento, se docente interessado em ministrar aulas nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio do CI;

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. RG frente/verso e CPF;
2. Proposta de Trabalho de acordo com o item V.
3. Comprovação de estar inscrito para o processo de atribuição de classe/aula para o ano letivo de 2020, na Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim, através de comprovante impresso no site <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>.
4. Comprovação de habilitação acadêmica conforme item III deste edital, nos seguintes termos:
 - a) Diploma (formados até 12/2016) ou Certificado de Conclusão (formados após 12/2016) de curso de Licenciatura Plena: acompanhados de Histórico Escolar, com habilitação para a área em que pretende atuar.
 - b) Candidatos da disciplina de Educação Física: é obrigatória a apresentação de diploma registrado e carteirinha do Conselho Regional. (Enviar digitalização em PDF).
 - c) Tempo de Serviço: CTA, para comprovação de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, data base 30/06/2019, com identificação clara do Campo de Atuação a que se refere. (classe e ou Aula)
 - d) Certificado de participação em cursos de capacitação homologados pela SEE: com carga horária mínima de 30h, realizado nos últimos três anos (2018, 2019 e 2020, se possuir);
 - e) Declaração do Diretor de Escola: Vinculadora de unidade da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em unidades da Fundação CASA, data base **30/06/2019 (caso tenha)**.
 - f) Certidão de nascimentos ou RG: dos filhos menores, somente para fins de desempate na classificação.

V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de trabalho, **devidamente datada e assinada pelo candidato**, deverá contemplar os itens abaixo:

1. O objetivo do docente para o trabalho em unidade da Fundação CASA.
2. A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa.
3. A proposta de trabalho não deverá exceder duas laudas.
4. A proposta de trabalho, **de caráter eliminatório**, será avaliada em escala de zero a três pontos.

VI – DA ENTREVISTA

Na ocasião do credenciamento via email, o Supervisor Interlocutor agendará a entrevista para os docentes, através de contato telefônico e ou email, com data, horário e link da plataforma que será utilizada online.

A entrevista versará sobre a proposta de trabalho e os critérios para avaliação são:

- 2.1- Clareza na exposição.
- 2.2- Uso dos recursos da língua.
- 2.3- Conteúdo pertinente à proposta de trabalho e o pedagógico.
- 2.4- Postura estética.
- 2.5- Postura ética.
- 2.6- A entrevista **é de caráter eliminatório**, será avaliada em escala de zero a quatro pontos.
- 2.7- As entrevistas ocorrerão nos dias 23 e 26 de outubro de 2020, nos seguintes horários: das 9h30 às 12h00 ou das 13h30 às 16h00, via plataforma;
- 2.8 – As entrevistas, com a presença da coordenação pedagógica da Fundação Casa e o supervisor de ensino, serão realizadas via aplicativo teams, com link previamente divulgado via e-mail (em resposta aos documentos enviados) e pré-agendados pela comissão.

VII – DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS:

Os docentes serão classificados na seguinte conformidade:

1. Tempo no magistério público estadual – 0,001 por dia (máximo 3,0 pontos);
2. Tempo de serviço em unidade da Fundação CASA – 0,005 por dia (máximo 5,0 pontos);
3. Certificados de programas de formação continuada homologados pela SEE – 0,5 pontos por curso de, no mínimo, 30 horas (máximo 5,0 pontos).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Os docentes serão classificados considerando-se:

1. O tempo de serviço e os títulos;
2. A nota da entrevista, de caráter eliminatório;
3. A nota da proposta de trabalho, de caráter eliminatório;
4. Os candidatos classificados serão inseridos entre seus pares já classificados;
5. A classificação atualizada será publicada no site da DERMM: <http://demogimirim.educacao.sp.gov.br>, no dia 28/10/2020, com prazo para recurso nos dias 28 e 29/10/2020 e publicação da classificação final, pós-recurso, no dia 30/10/2019;
6. Somente serão aceitos os recursos dos novos candidatos, protocolados na DERMGM, com encaminhamento ao Supervisor responsável pela Pasta.

IX – DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A atribuição de aulas da Fundação Casa ocorrerá no dia e horário definido pela escola vinculadora, em edital semanal a ser publicado no site da DERMM: <http://demogimirim.educacao.sp.gov.br> seguindo a ordem de classificação, formação e funcional, art. 29, da Res SE 71/18.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em unidade da Fundação CASA não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.
- 2) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica, as normas quanto as atividade não presenciais e presenciais da SEDUC e Plano São Paulo.
- 3) É de inteira responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito de data, horário e forma da atribuição de classes e aulas.
- 4) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, via e-mail em PDF, posteriormente não será realizada juntada de documentação e, caso o candidato tenha atribuído aulas, deverá entregar cópia de toda a documentação enviada via e-mail no físico com apresentação dos originais para comprovação, na escola vinculadora, acarretando, salvo menor juízo, anulação da atribuição das mesmas.
- 5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim.
- 6) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Mogi Mirim, 15 de Outubro de 2020

Regina Navas Santos
RG 17.499.352-3
Dirigente Regional de Ensino